

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E E NARRATIVAPELATIVA, LD.ª

- COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL PARA A II FESTA DE GAIA -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O jornal "Semanário" vai levar a efeito, em Vila Nova de Gaia, a "II Festa de Gaia" cuja organização tem o propósito de premiar personalidades e entidades de Vila Nova de Gaia, de reconhecido mérito;

Se justifica, face ao interesse público municipal em presença, a colaboração do Município no apoio solicitado para aquela importante iniciativa.

Entre:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

SEGUNDO: NARRATIVAPELATIVA, Ld.ª, com sede na Rua de S. Vicente, n.º 87, 4415-702 Olival, Vila Nova de Gaia, NIF n.º 513 301 550, proprietária do jornal "Gaia Semanário", representada pelo Sr. José Pedro Ferreira, na qualidade de diretor, com poderes para este ato, doravante designado Semanário ou segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a atribuição de apoio financeiro para a realização da "II Festa de Gaia" a realizar pelo segundo outorgante, em Vila Nova de Gaia, no próximo dia 27 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

APOIO FINANCEIRO

1. O Primeiro Outorgante atribui ao segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado, no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), IVA incluído, a ser pago mediante apresentação de fatura.
2. O apoio financeiro referido na cláusula anterior, destina-se exclusivamente

a suportar encargos/custos com o evento referido.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Para a prossecução do objeto do presente Acordo compete ao segundo outorgante:

- a) Promover, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, a iniciativa "II Festa de Gaia";
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;
- c) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançado, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do objeto do presente contrato;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do apoio financeiro previsto no prazo estipulado;
- b) Acompanhar a execução do evento.

CLÁUSULA QUINTA

ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de Apoio ao Senhor Presidente da Câmara, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO ACORDO)

- 1 - Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas, por escrito, por adenda passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 24 de novembro de 2016

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Narrativa Relativa, Ld.ª
O Diretor



José Pedro Ferreira

- Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 05 de dezembro de 2016.
- Os encargos resultantes do presente protocolo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano **2009-A-2** (Compromisso n.º **2016/3978**) - artigo 5.º, n.º3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

